



**LEI Nº 1485 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de nutricionista II na estrutura administrativa municipal criada pela Lei nº282/1993 e alterações pelas Leis nº 1.008/2007, 1.180/2011, 1.196/2011 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de nutricionista II na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Florido, criada pela Lei nº 282/1993 e alterações pelas Leis nº 1.008/2007, 1.180/2011 e 1.196/2011.

**Art. 2º** O cargo de que trata esta Lei terá o seguinte número de vagas, jornada semanal de trabalho, natureza do cargo, nível de escolaridade e vencimento conforme quadro a seguir:

Cargo:	Nutricionista II
Número de Vagas:	01
Jornada Semanal:	40 horas
Natureza do Cargo:	Provimento efetivo
Nível de Escolaridade:	Ensino Superior, com habilitação e registro no órgão competente
Atribuições/Competência Descrição Geral das atividades	Prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios: confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; exercer atividades de ensino pesquisa e desenvolvimento na área de nutrição; executar outras atribuições afins.
Vencimento inicial:	R\$3.337,99 (três mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** Fica acrescido o referido cargo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da criação desse cargo de que trata esta Lei decorre da Lei Orçamentária Municipal, fixada para o exercício de 2020 e subsequentes, em conformidade com o que determina as demais legislações federais, estaduais e municipais de que trata esta matéria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Campo Florido**

81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.

Aos 27 de fevereiro de 2020

**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS**  
Procurador do Município

**ADRIANO DOS ANJOS SANTOS**  
Diretor Municipal de Administração

**ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO**  
Diretora de Recursos Humanos